



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 1692, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECLARA A EXTINÇÃO DE CONCESSÃO  
DE DIREITO REAL DE USO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas (MG), Sr. Norival Francisco de Lima, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos V c/c XVII do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão de direito real de uso outorgada à empresa Gráfica e Editora Letrícia Ltda., por meio da escritura pública lavrada aos 30 de dezembro de 1996;

Considerando que a referida concessão foi feita sob estipulação de condição de desenvolvimento de atividade comercial ou industrial, nos termos da Lei Municipal nº 140/94 e da Lei Municipal nº 486/03, alterada pela Lei Municipal nº 1053/19;

Considerando que a empresa requereu a baixa junto a Receita Federal, ou seja, não se encontra em regular funcionamento da atividade empresarial, ensejando a resolução da concessão, com o retorno da posse direta do imóvel para o Município;

Considerando o disposto na legislação específica de regência, em especial a Lei Municipal nº 140/94, a Lei Municipal nº 486/03, alterada pela Lei Municipal nº 1053/19, e no Decreto Municipal nº 1403/19, especialmente quanto à extinção da concessão nas hipóteses de descumprimento das condições que a norteiam;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica extinta a concessão de direito real de uso outorgada à empresa Gráfica e Editora Letrícia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 66.209.347/0001-57, com relação ao imóvel caracterizado e individualizado constituído por um barracão com frente para a Avenida Engenheiro Manoel



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

Baptista, n.º 122, medindo a área total de 600,00m<sup>2</sup> com as benfeitorias nele existentes, perfazendo a área total construída de 600,00m<sup>2</sup> localizado no Centro Comercial e Industrial de Itaú de Minas - CECOI, por meio da escritura pública de concessão de direito de Uso de Bem Imóvel lavrada aos 30 de dezembro de 1996, em virtude da inexecução do encargo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 140/94 e da cláusula primeira do referido instrumento público.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 24 de agosto de 2021.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**